PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 14824/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos e etc.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da solicitação da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, no qual adota providência para locação de um imóvel com a finalidade de abrigar o arquivo de processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus do TJ-PI

Constam do processo: Relatório Nº 104/2020 - SENA (1598999), Projeto Básico Nº 4/2020 - SENA(1599020), Documentação dos imóveis (1599940), Documentação do Locador (1599941), Despacho 16415 (1599942), Despacho 16575 (1600806), Despacho 17301 (1606203), Manifestação 3548 (1607324), Decisão 2462 (1607438), Despacho 18132 (1612244), Portaria Comissões e Pregoeiros (1616066), Documentação da empresa (1624459), Encaminhamento 3096 (1624467), Despacho 19721 (1624748), Informação 15732 (1625149), Despacho 19893 (1626397), Despacho 20205 (1628801), Despacho 20538 (1630727), Justificativa 104 (1631226), Minuta de Contrato Administrativo CPL1 (1631233), Parecer SCI 38 (1636095), Parecer 1015 (1646404), Despacho 50934 (1895545), Encaminhamento 8766 (1900049), Despacho 51695 (1902145), Projeto Básico 10 (1902819), Despacho 52905 (1912729), Despacho 52945 (1912919), Encaminhamento 9031 (1915307), Despacho 53459 (1916726), Despacho 56229 (1942044) e Despacho 56399 (1944476).

É a síntese do necessário. Segue a manifestação.

Considerando a avaliação dos imóveis para locação consoante Relatório Nº 104/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1598999), o valor proposto do imóvel é de R$ 10,10 R$/m², **sendo o mais vantajoso dentre os imóveis que atendem a necessidade do TJPI**, cujo valor mensal do aluguel será de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais)**.**

Considerando que as recomendações do Parecer SCI 38 (1636095), apesar de não ser vinculativo e do Parecer Nº 1015/2020-SAJ (1646404) **foram consignadas** pelo Projeto Básico 10 (1902819) e pelo Despacho 56229 (1942044).

Considerando que a Orientação Normativa nº 6/2009 - AGU, dispõe expressamente que "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, **não estando sujeito ao limite máximo de sessenta meses**, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

> "A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESSENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993." (REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário.)

Ante o exposto, esta Secretaria Geral **manifesta-se pelo prosseguimento** da contratação direta (locação) do imóvel e **pela aprovação do Projeto Básico Nº 10/2020 - SENA(1599020),** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na **Rua João Soares, nº 1609, Bairro Tabuleta, Teresina - PI,** destinado a

abrigar o arquivo de processos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus do TJ-PI, conforme especificações, condições e quantidades descritas no Relatório 104 (1599020) e Despacho 3956 (1512209), com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

É a manifestação que se submete à apreciação da D. Presidência.

Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário - Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 21/09/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1946889** e o código CRC **1C05E627**.

20.0.000019647-0 1946889v3